



**LEI Nº 536/2015**

**Ementa:** Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O Poder Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica O Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alfredo Chaves, CNPJ 27.011.972/0001-38, Entidade Sindical sem fins lucrativos, para repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o exercício de 2015.

§ 1º O valor total dos recursos financeiros de que trata o caput do artigo será repassado em parcela única até o dia 30 de julho de 2015.

§ 2º Cabe ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais efetuar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse, sob pena de devolução dos valores repassados.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Agricultura na seguinte dotação orçamentária – 070001.2060600082.023 – Apoio a Sindicatos, Cooperativas e Associações voltadas para o Desenvolvimento Rural – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 000160.

**Art. 3º** Os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei, tem como objetivo o auxílio do custeio das despesas para participar do Movimento Sindical dos Trabalhadores Rurais na 5ª Marcha das Margaridas que será realizado nos dias 11 e 12 de agosto de 2015, em Brasília.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 16 de junho de 2015.

  
**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
PREFEITO

Lei Ordinária nº 536/2015

